PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 1.770, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"Altera o Decreto 1.744, de 22 de dezembro de 2017, o qual *Estabelece o Calendário Fiscal para o exercício de 2018 e dá outras providências*".

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no inciso IV do Art. 90 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 2.909, de 29 de dezembro de 2006 (CTM),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídos ao artigo 2º do Decreto 1.744 de 22 de dezembro de 2017, o inciso III e seus §§1º e 2º, os quais terão a seguinte redação:

> ***"Art. 2º.*** *As seguintes Taxas referentes ao exercício de 2018 deverão ser pagas pelos contribuintes nas seguintes datas:*
>
> ***(...)***
>
> ***III*** *- Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias Públicas – T.L.O.S., até o dia* ***20 de março de 2018****.*
>
> ***§1º*** *- Fica autorizada a re-emissão das guias da T.L.O.S para a data de vencimento fixada pelo inciso III, podendo o contribuinte optar por parcelar o valor em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas com o vencimento em* ***20 de março de 2018****,* ***20 de abril de 2018*** *e* ***20 maio de 2018.***
>
> ***§2º*** *- Não caberá restituição ou compensação de valores pagos referente à T.L.O.S em parcela única, bem como de eventuais multas e juros, antes da publicação deste decreto."*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, aos 02 de março de 2018.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
PMPL